



DISPENSA Nº **56/2023 - SELIC**.

PROCESSO Nº **00600-00006494/2023-62- TCDF**.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, imunização de ralos e esgotos e combate a escorpiões, nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos de procedimentos objetivando a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, imunização de ralos e esgotos e combate a escorpiões, nas dependências dos Edifícios Sede e Anexo, Biblioteca Cyro dos Anjos e Edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses, em atenção à solicitação contida na Representação nº 03/2023 – SESOP (Peça nº 6).

2. Contataram-se 3 (três) empresas que fornecem o objeto demandado, com as especificações desejadas, por meio dos Ofícios nºs 162 a 164/2023-SELIC/TCDF (Peças nºs 17 a 19). Apresentou proposta somente a empresa **Domus Comércio e Serviços de Conservação Eireli-ME** (Nipon Dedetizadora e Higienizadora – Peça nº 20).

3. Os esforços em vão deste Serviço para a obtenção de propostas demonstram um desinteresse do mercado para o fornecimento do objeto, conforme já se observou em exercícios anteriores, inviabilizando o atendimento da jurisprudência já consolidada, que aponta a necessidade de apresentação de 3 (três) cotações válidas.

4. Destaca-se ainda que, a despeito de ter-se obtido apenas uma proposta válida, entendemos não haver prejuízo para a Administração, uma vez que o valor apresentado é ainda menor do que aqueles apresentados na fase de levantamento de preços (Peça nº 4).

5. Analisada a proposta apresentada pela empresa **Domus Comércio e Serviços de Conservação Eireli-ME (Peça nº 20)**, considerando a apresentação da documentação exigida por força de legislação específica em plena validade, quais



sejam, as CNDs (Fazendas Distrital e Nacional e Justiça do Trabalho) e o Certificado de Regularidade do FGTS, esta é considerada apta à contratação, ressalvado entendimento superior, caso em que os autos poderão retornar a este Serviço para nova tentativa de obtenção de propostas.

6. Assim, considerando o menor preço cotado, obtivemos um montante de despesa estimado de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, enquadrando-se esse valor no estabelecido pelo inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, sendo, portanto, **dispensável a realização de procedimento licitatório**, com fulcro na citada norma.

7. Isso posto, sugerimos a aprovação do Projeto Básico e a adjudicação do presente objeto à empresa **Domus Comércio e Serviços de Conservação Eireli-ME (CNPJ 07.810.466/0001-00)** pelo montante informado no parágrafo 6º, haja vista ter sido a única a ter cotado o fornecimento, bem como atendido às condições e às especificações estabelecidas pela Administração.

8. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 21.

À consideração superior.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

À SEGEDAM para as demais providências.

Brasília/DF, em 17 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretário da SELIP